



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.794 DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde – UBS Monte Alegre e UBS Marangatú**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.08 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

**Função:**

10 – Saúde

**Subfunção:**

301 – Atenção Básica

**Programa:**

0090 – Saúde Melhor

**Ação:**

1.043 – Aquisição de Equipamentos Médicos

**Fonte de Recursos:** 45 – CONVÊNIO FNS

**Produto:**

Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde - UBS Monte Alegre e UBS Marangatú.

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Saúde* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Fundo Nacional de Saúde* e o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.768, de 05 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2017; Lei Municipal nº 3.747, de 16 de maio de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2017; e Lei Municipal nº 3.771, de 14 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA 25 DE ABRIL DE 2017.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito